

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 01 de dezembro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1655

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
ATOS OFICIAIS	 	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2657/2020)	 	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2658/2020)	 	4
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2659/2020)		
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2660/2020)	 	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	 	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 	9
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 007.5/2020)		
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	 1	0
LICITAÇÕES E CONTRATOS		
ERRATA TERMO ADITIVO (CONTRATO DE GESTÃO № 001/2017)	 1	0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	 1	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 1	1
RESULTADO FINAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)		

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO MUNICIPAL (Nº 2657/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2657/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui e designa Servidores para compor a COMISSÃO PARA PROCEDER O INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DEMAIS ITENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em obediência à legislação vigente,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída Comissão para Inventário de Bens Móveis, Imóveis e demais Itens Integrantes do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos bens móveis, imóveis e demais itens integrantes do patrimônio em 31.12.2020, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício considerando a resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/2

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Designar para compor a Comissão de que trata este Decreto os seguintes servidores municipais:

- Márcia Idalina Rodrigues de Araújo, mat. 6.014 Presidente
- · Roubert dos Santos, mat. 5.120 Membro
- Juvenal Pinheiro do Carmo, mat. 6.013- Membro
- Maria do Carmo C. dos Anjos, mat. 5.996- Membro

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar inventário à Controladoria Geral do Município demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, pelo titular da Secretaria da Fazenda e Orçamento e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Município se encontram registrados no Livro Tombo e submetidos a controle apropriado.

Art. 5°. Nos termos do art. n° 19, do Decreto Municipal n° 2642/2020, o inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis deverá ser enviado ao Departamento de Gestão Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 30 de novembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PREFEITO

Lourival Rodrigues Júnior Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2658/2020)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2658/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui e designa Servidores para compor a COMISSÃO PARA PROCEDER O INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO, existentes no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, com posição em 30.12.2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em obediência à legislação vigente,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída Comissão para proceder o inventário de Bens de consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura, com posição em 30.12.2020.

Parágrafo Único - Considera-se Almoxarifado o local específico onde encontram-se armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por alfavarife, obedecendo normas próprias de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

Stan



Estado da Bahia

2/2

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de que trata este Decreto os seguintes servidores municipais:

- Joseval Barreto Bispo, mat. 4.369 Presidente
- André Luiz Brito, mat. 4.882 Membro
- Marcília de Sá Barreto, mat. 4.953- Membro
- Antônio Otávio dos Santos, mat. 6.093- Membro

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar inventário à Controladoria Geral do Município até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 30 de novembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Lourival Rodrigues Júnior Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2659/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2659/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do período do toque de recolher e mantém as restrições com vistas ao enfrentamento da pandemia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município,

DECRETA

e de applicación per el

Art. 1º. FICA PRORROGADO em todo o território do Município, o "TOQUE DE RECOLHER", permanecendo do dia 01 DE DEZEMBRO e até o DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2020, no HORÁRIO COMPREENDIDO entre as 23h e até às 06h da manhã.

Art. 2°. Permanecem vigendo o disposto nos Decretos Municipais 2.522/2020, 2.558/2020, 2.560/2020, 2.570/2020, 2.571/2020, 2.574/2020, 2.579/2020, 2.580/2020, 2.584/2020, 2.601/2020, 2.609/2020, 2.614/2020, 2624/2020, 2629/2020 e 2635/2020, que não foram afetados por disposições revogatórias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 30 de novembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2660/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2660/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal de 1988 e Estadual de 1989 e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.574, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Francisco do Conde;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia renovou a declaração de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.709, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2020/SUDEC/CASA CIVIL de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (LEI ALDIR BLANC de auxílio emergencial cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, (regulamentação da LEI ALDIR BLANC), que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, destinado ao enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme detalhamento abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/2

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE: 03.23.42 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.122.0008. 6.298 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 - LEI ALDIR BLANC	3.3.90.41	97	45.000,00
		3.3.90.43	97	24.580,00
		3.3.90.45	97	24.580,00
		3.3.90.48	97	213.840,00
	SU	JBTOTAL FON	ГЕ 97	308.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão à conta do excesso de arrecadação, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais nº 489/2017 e nº 575/2019, respectivamente, em decorrência do presente Crédito Adicional Extraordinário.

Art. 4º. O Crédito Adicional Extraordinário aberto por este Decreto, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Cultura e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da respectiva Unidade.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 30 de novembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 007.5/2020)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDUC

Pregão Presencial nº 007/2020.5 - SRP - Aviso de Resultado

<u>Objeto:</u> Contratação de Empresa Especializada para Eventual Fornecimento de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados pela SEDUC - Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Conde/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público o resultado oficial do referido Pregão, declarando como vencedora às empresas:

Pregão Presencial nº 007/2020.5 - SRP - Aviso de Adjudicação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Fornecimento de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados pela SEDUC - Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Conde/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público à Adjudicação do referido Pregão às empresas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO DE GESTÃO № 001/2017)

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.

Na publicação realizada no dia 27 de novembro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município, <u>onde se lê</u>:

"ASSINADO EM 20/11/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NIVALDO DE JESUS RIBEIRO"

leia-se:

"ASSINADO EM 24/11/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NIVALDO DE JESUS RIBEIRO"

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Francisco do Conde

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº. 001-2020.2CP

RELATÓRIO FINAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de reforma e ampliação da Policlínica Regional no Município de São Francisco do Conde – Bahia.

O município de São Francisco do Conde torna público aos interessados que após análise da Comissão Setorial Permanente de Licitação – SEINF divulga o relatório final informando aos interessados que a comissão declara a empresa CS Construções e Empreendimentos Ltda, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ R\$ 3.793.033,73 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, trinta e três reais e setenta e três centavos) e prazo de execução de 08 (oito) meses, referente à Concorrência em epígrafe.

O Relatório Final detalhado encontra-se no Setor de Licitação da SEINF. Informações através telefone (71) 3651-8147 ou e-mail: cosel.infra@gmail.com no horário do expediente das 8:00 até às 14:00 horas.

São Francisco do Conde - BA, 01 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CONCEIÇÃO DOS SANTOS PRESIDENTE COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação/SEINF

Rua do Asfalto, s/nº, Centro, São Francisco do Conde/BA, Cep. 43.900-000 C.N.P.J. Nº.13.830.823./0001-96 E-mail: cosel.infra@gmail.com Telefone: (71)3651-8147